



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.450, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

Altera disposições do Decreto nº 892, de 31.01.1978, modificado pelos Decretos nºs. 1017 e 1261, respectivamente de 15.12.1979, 31.12.1982 e 1338 de 27.12.1983, referente ao regulamento de Lei nº 1961, de 28.12.1977 (Código Tributário do Município).

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e do Decreto Lei Complementar nº 9, Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A:

- Artigo 1º** - Para o exercício de 1985 o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana será calculado em 60% (sessenta por cento) da Planta Genérica de Valores, nos termos das Leis nºs. 1961, de 28.12.1977 e 2250, de 26.12.1983; e cobrado de acordo com a Tabela V.
- Artigo 2º** - O valor venal do lote padrão é o resultado da multiplicação de sua testada pelo valor encontrado na Planta Genérica de Valores, nos termos do Artigo 1º.
- Artigo 3º** - O valor dos imóveis irregulares é o resultado da multiplicação de sua testada corrigida pelo valor encontrado na Planta Genérica de Valores nos termos do Artigo 1º.
- Parágrafo Único** - A testada corrigida é apurada multiplicando-se a área do terreno pela sua testada e ao resultado aplica-se o Fator G (Geométrico) constante na Tabela I.
- Artigo 4º** - O valor venal apurado nos termos dos artigos 2º e 3º e seu parágrafo único poderá sofrer valorização/depreciação de acordo com a Tabela II.
- Artigo 5º** - Aos terrenos edificadas ou não, com área igual ou acima de 2.000 m² será aplicado o Fator Gleba constante da Tabela III.
- Artigo 6º** - O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana será efetuada parceladamente em 10 (dez) parcelas,



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODecreto nº1.450/84.....Fls.02...

.....
mento, com vencimento mensal todo dia 15 (quinze), a partir do mês de março de 1985.

Artigo 7º - O valor das edificações para o cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial será apurada em função do Sistema de Pontuação, nos termos da Lei nº1961, de 28.12.1977 e Lei nº2250, de 26.12.1983, e cobrado de acordo com a Tabela VI.

Artigo 8º - O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial será efetuado parceladamente em 10 (dez) parcelas, com vencimentos todo dia 15 (quinze) a partir do mês de março de 1985.

Artigo 9º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço.

Artigo 10 - Ao preço do serviço aplica-se as alíquotas constantes no artigo 88 da Lei nº1961 de 28.12.1977 (Código Tributário Municipal) Tabela IV deste Decreto.

Artigo 11 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio contribuinte, quando o recolhimento for mensal e será recolhido sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do movimento apresentado, mediante guias especiais, independentes de qualquer aviso ou notificação.

Artigo 12 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deve ser calculado pela Fazenda Municipal, quando o recolhimento for anual e será recolhido trimestralmente nos seguintes vencimentos:

- | | | |
|------------|---|----------------|
| 1ª parcela | - | 20 de março |
| 2ª parcela | - | 20 de junho |
| 3ª parcela | - | 20 de setembro |
| 4ª parcela | - | 20 de dezembro |

Artigo 13 - As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder da Polícia Administrativa do Município, me



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODecreto nº1.450/84.....Fls.03.....

Parágrafo Único - A Taxa da Licença da Localização, e a Taxa do Licença de Fiscalização do Funcionamento possuem vencimento único: 30 de janeiro de 1985 e serão cobrados ' do conformidade com o Artigo 180 da Lei 1961 de 28.12.1977 (Código Tributário Municipal).

Artigo 14 - A Taxa de Serviços Urbanos, exercício da 1985, será ' do acordo com a Tabela VI, nos termos dos artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Lei nº1961 de 28.12.1977(C.T.M) da Lei nº 2073, de 03.11.1980, e da Lei nº2250, de 26.12.1983, com vencimento mensal todo dia 15 (quinze) a partir do mês de março de 1985.

Artigo 15 - Os serviços burocráticos prestados em razão de requerimentos, representações, petições, submetidos a exame , apreciação ou despacho das autoridades municipais, ou ainda, a expedição de avisos de lançamentos, cortidões, lavratura de termos e contratos, serão cobrados através de preço público, de acordo com a Tabela VII.

Artigo 16 - Os serviços de mercado serão cobrados para cobrir os custos administrativos na manutenção de cada unidade.

Artigo 17 - Calcula-se o custo dos serviços considerando-se o total anual dos dispêndios contabilizados e apurados em balancetes das despesas relacionadas à cada unidade.

Artigo 18 - Como critério de rateio, o custo de serviços obtidos ' de acordo com o artigo anterior será dividido o pago ' do acordo com a Tabela VIII.

Artigo 19 - Ficam revogados os Decretos nºs.1165, de 22.12.1981 , 1256, de 16.12.1982, 1261, de 31.12.1982 e 1338, de 27.12.1983.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de dezembro de 1984.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODecreto nº 1.450/84.....Fls, 04.....

.....

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 14 de dezembro de 1984.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

TABELA I

FATOR G (GEOMÉTRICO)
PARA APURAÇÃO DA TESTADA CORRIGIDA

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
30	1,0	327	3,3	941	5,6	1.873	7,9
36	1,1	347	3,4	975	5,7	1.920	8,0
43	1,2	368	3,5	1.009	5,8	1.968	8,1
51	1,3	389	3,6	1.044	5,9	2.042	8,2
59	1,4	411	3,7	1.080	6,0	2.067	8,3
68	1,5	433	3,8	1.116	6,1	2.117	8,4
77	1,6	456	3,9	1.153	6,2	2.168	8,5
87	1,7	480	4,0	1.191	6,3	2.219	8,6
97	1,8	504	4,1	1.229	6,4	2.271	8,7
108	1,9	529	4,2	1.268	6,5	2.323	8,8
120	2,0	555	4,3	1.307	6,6	2.376	8,9
132	2,1	581	4,4	1.347	6,7	2.430	9,0
144	2,2	608	4,5	1.387	6,8	2.484	9,1
159	2,3	635	4,6	1.428	6,9	2.539	9,2
173	2,4	663	4,7	1.470	7,0	2.594	9,3
187	2,5	691	4,8	1.512	7,1	2.651	9,4
203	2,6	720	4,9	1.555	7,2	2.708	9,5
219	2,7	750	5,0	1.599	7,3	2.765	9,6
235	2,8	780	5,1	1.643	7,4	2.823	9,7
252	2,9	811	5,2	1.688	7,5	2.881	9,8
270	3,0	843	5,3	1.733	7,6	2.940	9,9
288	3,1	875	5,4	1.770	7,7	3.000	10,0
307	3,2	908	5,5	1.825	7,8	3.060	10,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

Fls.02.

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
3.121	10,2	5.272	13,2	7.873	16,2	11.059	19,2
3.183	10,3	5.307	13,3	7.971	16,3	11.175	19,3
3.245	10,4	5.387	13,4	8.069	16,4	11.291	19,4
3.308	10,5	5.468	13,5	8.168	16,5	11.408	19,5
3.371	10,6	5.549	13,6	8.267	16,6	11.525	19,6
3.435	10,7	5.631	13,7	8.367	16,7	11.643	19,7
3.499	10,8	5.713	13,8	8.467	16,8	11.761	19,8
3.564	10,9	5.796	13,9	8.568	16,9	11.880	19,9
3.630	11,0	5.880	14,0	8.670	17,0	12.000	20,0
3.696	11,1	5.964	14,1	8.772	17,1	12.120	20,1
3.763	11,2	6.049	14,2	8.875	17,2	12.241	20,2
3.831	11,3	6.135	14,3	8.979	17,3	12.363	20,3
3.899	11,4	6.221	14,4	9.083	17,4	12.485	20,4
3.968	11,5	6.308	14,5	9.188	17,5	12.608	20,5
4.037	11,6	6.395	14,6	9.293	17,6	12.731	20,6
4.108	11,7	6.483	14,7	9.399	17,7	12.855	20,7
4.177	11,8	6.571	14,8	9.505	17,8	12.979	20,8
4.248	11,9	6.660	14,9	9.612	17,9	13.104	20,9
4.320	12,0	6.750	15,0	9.720	18,0	13.230	21,0
4.392	12,1	6.840	15,1	9.828	18,1	13.356	21,1
4.465	12,2	6.931	15,2	9.937	18,2	13.483	21,2
4.539	12,3	7.023	15,3	10.047	18,3	13.611	21,3
4.613	12,4	7.115	15,4	10.157	18,4	13.739	21,4
4.688	12,5	7.208	15,5	10.268	18,5	13.868	21,5
4.763	12,6	7.301	15,6	10.379	18,6	13.997	21,6
4.839	12,7	7.395	15,7	10.491	18,7	14.127	21,7
4.915	12,8	7.489	15,8	10.603	18,8	14.257	21,8
4.992	12,9	7.584	15,9	10.716	18,9	14.388	21,9
5.070	13,0	7.680	16,0	10.830	19,0	14.520	22,0
5.148	13,1	7.776	16,1	10.944	19,1	14.652	22,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

L

Fls.03

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
14.785	22,2	19.051	25,2	23.857	28,2	29.203	31,2
14.919	22,3	19.203	25,3	24.027	28,3	29.391	31,3
15.053	22,4	19.355	25,4	24.197	28,4	29.579	31,4
15.188	22,5	19.508	25,5	24.368	28,5	29.768	31,5
15.323	22,6	19.661	25,6	24.539	28,6	29.957	31,6
15.459	22,7	19.815	25,7	24.711	28,7	30.147	31,7
15.595	22,8	19.969	25,8	24.883	28,8	30.337	31,8
15.732	22,9	20.124	25,9	25.056	28,9	30.528	31,9
15.870	23,0	20.280	26,0	25.230	29,0	30.720	32,0
16.008	23,1	20.436	26,1	25.404	29,1	30.912	32,1
16.147	23,2	20.593	26,2	25.599	29,2	31.105	32,2
16.287	23,3	20.751	26,3	25.755	29,3	31.299	32,3
16.427	23,4	20.909	26,4	25.931	29,4	31.493	32,4
16.568	23,5	21.068	26,5	26.108	29,5	31.688	32,5
16.709	23,6	21.227	26,6	26.285	29,6	31.883	32,6
16.851	23,7	21.387	26,7	26.463	29,7	32.079	32,7
16.993	23,8	21.547	26,8	26.641	29,8	32.275	32,8
17.136	23,9	21.708	26,9	26.820	29,9	32.472	32,9
17.280	24,0	21.870	27,0	27.000	30,0	32.670	33,0
17.424	24,1	22.032	27,1	27.180	30,1	32.868	33,1
17.569	24,2	22.195	27,2	27.361	30,2	33.067	33,2
17.715	24,3	22.359	27,3	27.543	30,3	33.267	33,3
17.861	24,4	22.523	27,4	27.725	30,4	33.467	33,4
18.008	24,5	22.688	27,5	27.908	30,5	33.668	33,5
18.155	24,6	22.853	27,6	28.091	30,6	33.869	33,6
18.303	24,7	23.019	27,7	28.275	30,7	34.071	33,7
18.451	24,8	23.185	27,8	28.459	30,8	34.273	33,8
18.600	24,9	23.352	27,9	28.644	30,9	34.476	33,9
18.750	25,0	23.520	28,0	28.830	31,0	34.680	34,0
18.900	25,1	23.688	28,1	29.016	31,1	34.884	34,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

Fls.04

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
35.089	34,2	41.515	37,2	48.481	40,2	55.987	43,2
35.295	34,3	41.739	37,3	48.723	40,3	56.247	43,3
35.501	34,4	41.963	37,4	48.965	40,4	56.507	43,4
35.708	34,5	42.188	37,5	49.208	40,5	56.768	43,5
35.915	34,6	42.413	37,6	49.451	40,6	57.029	43,6
36.123	34,7	42.639	37,7	49.695	40,7	57.291	43,7
36.331	34,8	42.865	37,8	49.939	40,8	57.553	43,8
36.540	34,9	43.092	37,9	50.184	40,9	57.816	43,9
36.750	35,0	43.320	38,0	50.430	41,0	58.080	44,0
36.960	35,1	43.548	38,1	50.676	41,1	58.344	44,1
37.171	35,2	43.777	38,2	50.923	41,2	58.609	44,2
37.383	35,3	44.007	38,3	51.171	41,3	58.875	44,3
37.595	35,4	44.237	38,4	51.419	41,4	59.141	44,4
37.806	35,5	44.468	38,5	51.668	41,5	59.408	44,5
38.021	35,6	44.699	38,6	51.917	41,6	59.675	44,6
38.235	35,7	44.931	38,7	52.167	41,7	59.943	44,7
38.449	35,8	45.163	38,8	52.417	41,8	60.211	44,8
38.664	35,9	45.396	38,9	52.668	41,9	60.480	44,9
38.880	36,0	45.630	39,0	52.920	42,0	60.750	45,0
39.096	36,1	45.864	39,1	53.172	42,1	61.020	45,1
39.113	36,2	46.099	39,2	53.425	42,2	61.291	45,2
39.531	36,3	46.335	39,3	53.679	42,3	61.563	45,3
39.749	36,4	46.571	39,4	53.933	42,4	61.835	45,4
39.968	36,5	46.808	39,5	54.188	42,5	62.108	45,5
40.187	36,6	47.045	39,6	54.443	42,6	62.381	45,6
40.407	36,7	47.283	39,7	54.699	42,7	62.655	45,7
40.627	36,8	47.521	39,8	54.955	42,8	62.929	45,8
40.848	36,9	47.760	39,9	55.212	42,9	63.204	45,9
41.070	37,0	48.000	40,0	55.470	43,0	63.480	46,0
41.292	37,1	48.240	40,1	55.728	43,1	63.756	46,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A I

Fls.05

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
64.033	46,2	72.619	49,2	81.745	52,2	91.411	55,2
64.311	46,3	72.915	49,3	82.059	52,3	91.743	55,3
64.589	46,4	73.211	49,4	82.373	52,4	92.075	55,4
64.868	46,5	73.508	49,5	82.688	52,5	92.408	55,5
65.147	46,6	73.805	49,6	83.003	52,6	92.741	55,6
65.427	46,7	74.103	49,7	83.319	52,7	93.075	55,7
65.707	46,8	74.401	49,8	83.635	52,8	93.409	55,8
65.988	46,9	74.700	49,9	83.952	52,9	93.744	55,9
66.270	47,0	75.000	50,0	84.270	53,0	94.080	56,0
66.552	47,1	75.300	50,1	84.588	53,1	94.416	56,1
66.835	47,2	75.601	50,2	84.907	53,2	94.753	56,2
67.119	47,3	75.903	50,3	85.227	53,3	95.091	56,3
67.403	47,4	76.205	50,4	85.547	53,4	95.429	56,4
67.688	47,5	76.508	50,5	85.868	53,5	95.768	56,5
67.973	47,6	76.811	50,6	86.189	53,6	96.107	56,6
68.259	47,7	77.115	50,7	86.511	53,7	96.447	56,7
68.545	47,8	77.419	50,8	86.833	53,8	96.787	56,8
68.832	47,9	77.724	50,9	87.156	53,9	97.128	56,9
69.120	48,0	78.030	51,0	87.480	54,0	97.470	57,0
69.408	48,1	78.336	51,1	87.804	54,1	97.812	57,1
69.697	48,2	78.643	51,2	88.129	54,2	98.155	57,2
69.987	48,3	78.951	51,3	88.455	54,3	98.499	57,3
70.277	48,4	79.259	51,4	88.781	54,4	98.843	57,4
70.568	48,5	79.568	51,5	89.108	54,5	99.188	57,5
70.859	48,6	79.877	51,6	89.435	54,6	99.533	57,6
71.151	48,7	80.187	51,7	89.763	54,7	99.879	57,7
71.443	48,8	80.497	51,8	90.091	54,8	100.225	57,8
71.736	48,9	80.808	51,9	90.420	54,9	100.572	57,9
72.030	49,0	81.130	52,0	90.750	55,0	100.920	58,0
72.324	49,1	81.432	52,1	91.080	55,1	101.268	58,1



Prefeitura Municipal de Assis

294

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

Fls.06

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
101.617	58,2	112.363	61,2	123.649	64,2	135.475	67,2
101.967	58,3	112.731	61,3	124.035	64,3	135.879	67,3
102.317	58,4	113.099	61,4	124.421	64,4	136.283	67,4
102.668	58,5	113.468	61,5	124.808	64,5	136.688	67,5
103.019	58,6	113.837	61,6	125.195	64,6	137.093	67,6
103.371	58,7	114.207	61,7	125.583	64,7	137.499	67,7
103.723	58,8	114.577	61,8	125.971	64,8	137.905	67,8
104.076	58,9	114.948	61,9	126.360	64,9	138.312	67,9
104.430	59,0	115.320	62,0	126.750	65,0	138.720	68,0
104.784	59,1	115.692	62,1	127.140	65,1	139.128	68,1
105.139	59,2	116.065	62,2	127.531	65,2	139.537	68,2
105.495	59,3	116.439	62,3	127.923	65,3	139.947	68,3
105.851	59,4	116.813	62,4	128.315	65,4	140.357	68,4
106.208	59,5	117.188	62,5	128.708	65,5	140.768	68,5
106.565	59,6	117.563	62,6	129.101	65,6	141.179	68,6
106.923	59,7	117.939	62,7	129.495	65,7	141.591	68,7
107.281	59,8	118.315	62,8	129.889	65,8	142.003	68,8
107.640	59,9	118.692	62,9	130.284	65,9	142.416	68,9
108.000	60,0	119.070	63,0	130.680	66,0	142.830	69,0
108.360	60,1	119.448	63,1	131.076	66,1	143.244	69,1
108.721	60,2	119.827	63,2	131.473	66,2	143.659	69,2
109.083	60,3	120.207	63,3	131.871	66,3	144.075	69,3
109.449	60,4	120.587	63,4	132.269	66,4	144.491	69,4
109.808	60,5	120.968	63,5	132.668	66,5	144.908	69,5
110.171	60,6	121.349	63,6	133.067	66,6	145.325	69,6
110.535	60,7	121.731	63,7	133.467	66,7	145.743	69,7
110.899	60,8	122.113	63,8	133.867	66,8	146.161	69,8
111.264	60,9	122.496	63,9	134.268	66,9	146.580	69,9
111.630	61,0	122.880	64,0	134.670	67,0	147.000	70,0
111.996	61,1	122.264	64,1	135.072	67,1	147.420	70,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

Fls.07

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
147.841	70,2	160.747	73,2	174.193	76,2	188.179	79,2
148.263	70,3	161.187	73,3	174.651	76,3	188.655	79,3
148.685	70,4	161.627	73,4	175.109	76,4	189.131	79,4
149.108	70,5	162.068	73,5	175.568	76,5	189.608	79,5
149.531	70,6	162.509	73,6	176.027	76,6	190.085	79,6
149.955	70,7	162.951	73,7	176.487	76,7	190.563	79,7
150.379	70,8	163.393	73,8	176.947	76,8	191.041	79,8
150.804	70,9	163.836	73,9	177.408	76,9	191.520	79,9
151.230	71,0	164.280	74,0	177.870	77,0	192.000	80,0
151.656	71,1	164.724	74,1	178.332	77,1	192.480	80,1
152.083	71,2	165.169	74,2	178.795	77,2	192.961	80,2
152.511	71,3	165.615	74,3	179.259	77,3	193.443	80,3
152.939	71,4	166.061	74,4	179.723	77,4	193.925	80,4
153.368	71,5	166.508	74,5	180.188	77,5	194.408	80,5
153.797	71,6	166.955	74,6	180.653	77,6	194.891	80,6
154.227	71,7	167.403	74,7	181.119	77,7	195.375	80,7
154.657	71,8	167.851	74,8	181.585	77,8	195.859	80,8
155.088	71,9	168.300	74,9	182.052	77,9	196.344	80,9
155.520	72,0	168.750	75,0	182.520	78,0	196.830	81,0
155.952	72,1	169.200	75,1	182.988	78,1	197.316	81,1
156.395	72,2	169.651	75,2	183.457	78,2	197.803	81,2
156.819	72,3	170.103	75,3	183.927	78,3	198.291	81,3
157.253	72,4	170.555	75,4	184.397	78,4	198.779	81,4
157.688	72,5	171.008	75,5	184.868	78,5	199.268	81,5
158.123	72,6	171.461	75,6	185.339	78,6	199.757	81,6
158.555	72,7	171.915	75,7	185.811	78,7	200.247	81,7
158.995	72,8	172.369	75,8	186.283	78,8	200.737	81,8
159.432	72,9	172.824	75,9	186.756	78,9	201.228	81,9
159.870	73,0	173.280	76,0	187.230	79,0	201.720	82,0
160.308	73,1	173.736	76,1	187.704	79,1	202.212	82,1



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

Fls.08

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
202.705	82,2	217.771	85,2	233.377	88,2	249.523	91,2
203.199	82,3	218.283	85,3	233.907	88,3	250.071	91,3
203.693	82,4	218.795	85,4	234.437	88,4	250.619	91,4
204.188	82,5	219.308	85,5	234.968	88,5	251.168	91,5
204.683	82,6	219.821	85,6	235.499	88,6	251.717	91,6
205.179	82,7	220.335	85,7	236.031	88,7	252.267	91,7
205.675	82,8	220.849	85,8	236.563	88,8	252.817	91,8
206.172	82,9	221.364	85,9	237.096	88,9	253.368	91,9
206.670	83,0	221.880	86,0	237.630	89,0	253.920	92,0
207.168	83,1	222.396	86,1	238.164	89,1	254.472	92,1
207.667	83,2	222.913	86,2	238.699	89,2	255.025	92,2
208.167	83,3	223.431	86,3	239.235	89,3	255.579	92,3
208.667	83,4	223.949	86,4	239.771	89,4	256.133	92,4
209.168	83,5	224.463	86,5	240.308	89,5	256.688	92,5
209.669	83,6	224.987	86,6	240.845	89,6	257.243	92,6
210.171	83,7	225.507	86,7	241.383	89,7	257.799	92,7
210.673	83,8	226.027	86,8	241.921	89,8	258.355	92,8
211.176	83,9	226.548	86,9	242.460	89,9	258.912	92,9
211.680	84,0	227.070	87,0	243.000	90,0	259.470	93,0
212.184	84,1	227.593	87,1	243.540	90,1	260.028	93,1
212.689	84,2	228.115	87,2	244.081	90,2	260.587	93,2
213.195	84,3	228.639	87,3	244.623	90,3	261.147	93,3
213.701	84,4	229.163	87,4	245.165	90,4	261.707	93,4
214.208	84,5	229.688	87,5	246.708	90,5	262.268	93,5
214.715	84,6	230.213	87,6	246.251	90,6	262.829	93,6
215.223	84,7	230.739	87,7	246.795	90,7	263.891	93,7
215.731	84,8	231.265	87,8	247.339	90,8	263.953	93,8
216.240	84,9	231.792	87,9	247.884	90,9	264.516	93,9
216.750	85,0	232.320	88,0	248.430	91,0	265.080	94,0
217.260	85,1	232.848	88,1	248.976	91,1	265.644	94,1



Prefeitura Municipal de Assis

297

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A I

Fls.09

AT	G	AT	G	AT	G	AT	G
266.209	94,2	274.755	95,7	283.435	97,2	292.251	98,7
266.775	94,3	275.329	95,8	284.019	97,3	292.843	98,8
267.341	94,4	275.904	95,9	284.603	97,4	293.436	98,9
267.908	94,5	276.480	96,0	285.188	97,5	294.030	99,0
268.475	94,6	277.056	96,1	285.773	97,6	294.624	99,1
269.043	94,7	277.633	96,2	286.359	97,7	295.219	99,2
269.611	94,8	278.211	96,3	286.945	97,8	295.815	99,3
270.180	94,9	278.789	96,4	287.532	97,9	296.411	99,4
270.750	95,0	279.368	96,5	288.120	98,0	297.008	99,5
271.320	95,1	279.947	96,6	288.708	98,1	297.605	99,6
271.891	95,2	280.527	96,7	289.297	98,2	298.203	99,7
272.463	95,3	281.107	96,8	289.887	98,3	298.801	99,8
273.035	95,4	281.688	96,9	290.477	98,4	299.400	99,9
273.608	95,5	282.270	97,0	291.068	98,5	300.000	100,0
274.181	95,6	282.852	97,1	291.659	98,6		

..*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

TABELA II

FATORES DE VALORIZAÇÃO E/ OU DEPRECIAÇÃO

1 . DEPRECIAÇÃO

- a) de 50% se o seu lote for encravado
- b) de 50% se o seu lote for anexo à via férrea
- c) de 50% se o seu lote for alagado ou estiver próximo à área crosada
- d) de 50% se o seu lote tiver muro e calçada

2 . VALORIZAÇÃO

- a) de 10% se o seu lote de esquina.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA III

(Para imóveis acima de 2.000m²)

ÁREA	FATOR	ÁREA	FATOR	ÁREA	FATOR
2.000	0,64	4,800	0,521	16.000	0,39
2.200	0,63	5.000	0,517	18.000	0,38
2.400	0,61	5.500	0,505	20.000	0,37
2.600	0,60	6.000	0,494	25.000	0,35
2.800	0,59	6.500	0,485	30.000	0,34
3.000	0,58	7.000	0,476	35.000	0,33
3.200	0,57	7.500	0,469	40.000	0,32
3.400	0,567	8.000	0,461	45.000	0,31
3.600	0,560	8.500	0,454	50.000	0,31
3.800	0,553	9.000	0,449	60.000	0,30
4.000	0,545	9.500	0,444	70.000	0,29
4.200	0,540	10.000	0,436	80.000	0,29
4.400	0,532	12.000	0,419	90.000	0,28
4.600	0,527	14.000	0,404	100.000	0,28



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L AIV

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA MENSAL SOBRE A RECEITA BRUTA. %	ALÍQUOTA ANUAL SOBRE A UNIDADE DE FISCAL
001. Médicos e Dentistas	-*-	400%
Veterinários	-*-	100%
002. Enfermeiros, (prótese dentária), obstetras, ortopedicos, fonoaudiólogos, psicólogos	3,5	100%
003. Laboratórios de análises clínicas e eletrificadas médicas	3,5	-*-
004. Hospitais, sanitários, ambulatórios, pronto-socorros, bancos, de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica	3,5	-*-
005. Advogados ou provisionados	3,5	150%
006. Agentes de propriedade industrial	-*-	200%
007. Agentes de propriedade artística ou literária	-*-	200%
008. Peritos e avaliadores	-*-	200%
009. Tradutores e intérpretes	-*-	200%
010. Despachantes	3,5	200%
011. Economistas	-*-	150%
012. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.	3,5	200%



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

IV

Fls.02

013. Organização, programação, planejamento, acessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência prestados a terceiros e concorrentes a ramo de indústrias ou comércio explorados pelo prestador de serviço)	3,5	-*-
014. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente	-*-	200%
015. Administração do bens ou negócio, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras)	3,5	-*-
016. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados ou prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	3,5	-*-
017. Engenheiros, arquitetos, urbanistas	-*-	300%
018. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos	3,5	200%
019. Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas o outras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação)		



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L AIV

Fls.03

.....		
020. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres(exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICM)	2,0	-*-
021. Limpeza de imóveis	3,5	30%
022. Raspagem e lustração de assoalhos	3,5	-*-
023. Desinfecção e higienização	3,5	-*-
024. Lustração de bens móveis(quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado)	3,5	-*-
025. Barbeiros, cabelereiros,maniculares, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza:		
001. 1ª Categoria	-*-	60%
002. 2ª Categoria	-*-	40%
003. 3ª Categoria	-*-	30%
026. Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	3,5	-*-
027. Transporte e comunicações, de natureza estritamente municipal	3,5	50%
028. Diversões Públicas:		
001. teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões taxi-dancings e congêneres	10	-*-
002. Exposição com cobrança de ingressos	10	-*-
003. Bilhares, boliche e outros jogos permitidos	-*-	120%
004. Snoker-profissional p/ mesa	-*-	120%
005. Snoker-mirim o pobolim p/		



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L AIV

Fls 04

.....		
006. Campo do bocha	-*-	100%
007. Bailes, shows, festivais, recitais e televisão	10	-*-
008. Competições esportivas ' ou destreza física ou in- tellectual, com ou sem par- ticipação do espectador, inclusive as realizadas ' em auditórios de estações de rádio ou de televisão	10	-*-
009. Execução de música indi- vidualmente ou por conjun- tos	10	-*-
010. Fornecimento de música ' mediante transmissão por qualquer processo	3,5	-*-
029. Organização de festas, buffet ' (exceto o fornecimento de ali- mentos e bebidas que ficam su- jeitas ao ICM)	3,5	-*-
030. Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo	3,5	-*-
031. Intermediação, inclusive correção de bens móveis e imóveis e ' exceto os serviços mencionados ' nos itens 58 e 59	3,5	-*-
032. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não inclui- das no item anterior e nos itens 58 e 59	3,5	50%
033. Análises técnicas	3,5	-*-
034. Organização de feiras de amostras congressos e congêneros	3,5	-*-



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L AIV

Fls,05

.....		
inclusive planejamento de campanhas do sistema de publicidade, elaboração do desenhos e demais materiais publicitários, divulgação do textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio	3,5	-*-
036. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos, e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos	3,5	-*-
037. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras)	3,5	-*-
038. Guarda e estacionamento de veículos	3,5	-*-
039. Hospedagem do hóteis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço de diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços)	3,5	-*-
040. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto do item 41)	3,5	-*-
041. Conserto e restauração de quaisquer objetos, inclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes do máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias	3,5	-*-



Prefeitura Municipal de Assis.

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

IV

Fls. 06

042 . Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços, fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias)	3,5	-*-
043 . Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização	3,5	-*-
044 . Ensino de qualquer grau ou natureza	3,5	-*-
045 . Alfaiates, modistas, costureiros, prestados ao usuário final, quando o material salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário	3,5	20%
046 . Tinturaria e lavanderia	3,5	20%
047 . Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, recondicionamento, e operações similares de objetos não destinados à comercialização ou industrialização	3,5	-*-
048 - Instalação e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido (excetuando-se a prestação de serviço ao poder público à autarquia, à empresas concessionárias de energia elétrica)	3,5	-*-
049 . Colocação de tapetes e cortinas com materiais fornecidos pelo usuário final do serviço	3,5	50%
050 . Estúdios Fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução, estúdios de gravações e vites-tapes para televisão, estúdios fotográficos e de gravações de sons e ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora	3,5	100%



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

IV

Fls.07

051 . Cópia de documentos, outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior	3,5	50%
052 . Locação de bens móveis	3,5	-*-
053 . Composição gráfica, clichê, incografia, litografia e fitolitografia	3,5	-*-
054 . Guarda, tratamento e mestrado de animais	3,5	-*-
055 . Florestamento e reflorestamento	3,5	-*-
056 . Paisagismo, e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM)	3,5	100%
057 . Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos	3,5	-*-
058 . Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros	3,5	100%
059 . Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades de títulos e valores e sociedade de corretores, regularmente autorizada a funcionar)	3,5	400%
060 . Aerofotogrametria	3,5	-*-
061 . Encadernação de livros e revistas	3,5	30%
062 . Cobrança, inclusive de direitos autorais	3,5	50%
063 . Distribuição de filmes cinematográficos e video-tapes	3,5	-*-
064 . Distribuição de bilhetes de loteria	3,5	300%
065 . Empresas funerárias	3,5	-*-
066 . Taxidermia	3,5	-*-



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA

IV

Fls.08

ARBITRAMENTO SOBRE OUTRAS PROFIS SÕES AUTÔNOMAS:

I. Jornalistas, professor	-*-	100%
II. Técnico em telecomunicações , técnico agrícola, técnico em eletrônica, piloto civil, ser- viço de consultoria técnica e financeira, consertos de apare- lhos e instrumentos médicos , pintor de tecidos, guarda-li- vros e desenhistas	-*-	80%
III . Representante comercial, agente, corretor, motorista, tratorista, mecânico, operador, colportor , músico, cobrador, vendedor, de- corador, colocação de tapetes e cortinas, serviço de cópia	-*-	50%
IV . Pedreiros, carpinteiros, pinto- res, encenadores, merceneiros, e- letricistas, armador e ferreiro, tapeceiro, vidraceiro, vacinador, vigilante, vendedor de bilhetes , bombeiros, detetizador, jardine- iro, garçon, carregador, raspador de tacos, consertador de armas, ' tintureiro, lavadeiras, alfaiates, costureiras	-*-	20%

- Quando os serviços a que se refere os itens, 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 da lista de serviços forem prestados por socie-
dades, estes ficarão ao imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza, anualmente, nas formas especificadas neste artigo,
calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ,
empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade ,
embora assumindo responsabilidade de pessoal, nos termos da



Prefeitura Municipal de Assis

309

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L AV - EXERCÍCIO DE 1985

.....

IMPOSTO S/A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

VALORES POR ML.TESTADA

01.....	3.540.000	24.....	407.000
02.....	2.655.000	25.....	354.000
03.....	2.478.000	26.....	336.000
04.....	2.124.000	27.....	318.000
05.....	1.858.000	28.....	300.000
06.....	1.770.000	29.....	283.000
07.....	1.416.000	30.....	265.000
08.....	1.239.000	31.....	247.000
09.....	1.602.000	32.....	230.000
10.....	1.026.000	33.....	212.000
11.....	973.000	34.....	177.000
12.....	885.000	35.....	159.000
13.....	796.000	36.....	150.000
14.....	761.000	37.....	141.000
15.....	708.000	38.....	124.000
16.....	672.000	39.....	115.000
17.....	637.000	40.....	106.000
18.....	619.000	41.....	88.000
19.....	584.000	42.....	80.000
20.....	566.000	43.....	71.000
21.....	531.000	44.....	62.000
22.....	495.000	45.....	53.000
23.....	442.000	46.....	44.000
		47.....	35.000



Prefeitura Municipal de Assis

310

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A - VI - EXERCÍCIO DE 1985

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL

TIPO	PONTOS	VALOR P/M2.	EDÍCULAS
I	25 a 30	132.300	79.380
II	20 a 24	92.600	55.560
III	15 a 19	49.600	29.760
IV	11 a 14	28.200	16.920
V	06 a 10	6.600	3.960
VI	00 a 05	3.300	1.980

TAXA DE SERVIÇOS URBANOSI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a) Terrenos servidos de pavimentação.....\$44.000 anual

b) demais terrenos.....\$17.600 anual

II - REMOÇÃO DE LIXOa) Lixo Residencial

<u>Padrão</u>	<u>Pontos</u>	<u>Valor p/imóvel/ano</u>
I	25 a 30	58.000
II	20 a 24	46.000
III	15 a 19	34.000
IV	11 a 14	26.000
V	06 a 10	15.000
VI	00 a 05	12.000

b) Lixo Comercial e outros..... 75.000

III - LIMPEZA PÚBLICA

a) Ruas pavimentadas..... 4.800 p/ ml de testada principal.

IV - PREVENÇÃO, EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS E SALVAMENTOS

ÁREA CONSTRUÍDA	RESIDENCIAL	COMERCIAL E OUTROS
até 50 m2.	1.300	13.000
de 51 a 100 m2.	2.600	26.000
do 101 a 200 m2..	5.200	52.000

*Prefeitura Municipal de Assis*

Fls.02

GABINETE DO PREFEITO Continuação da Tabela VI do Exercício de 1985

IV - PREVENÇÃO, EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS E SALVAMENTOS

ÁREA CONSTRUIDA	RESIDENCIAL	COMERCIAL E OUTROS
de 201 a 400 m2.	10.400	104.000
de 401 a 100 m2.	15.600	156.000
de 1001 a 2000 m2.	20.800	208.000
acima de 2000 m2.	26.000	260.000

. * . * . * . * . * . * . * . * .



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

TABELA VII - EXERCÍCIO DE 1985

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

	ALÍQUOTA S/A U.F.	VALOR
I. Requerimentos e Petições Diversas	4,5%	\$4.000
II. Atestados e Certidões	9,0%	\$8.000
III. Transferências	4,5%	\$4.000
IV. Certidões de Vistoria	35,7%	31.800
V. Buscas de Qualquer Natureza, por Exercício	0,9%	\$ 800
VI. Termos de Contratos, por folha	4,5%	\$4.000
VII. Emolumentos: I.P.T.U.	4,9%	\$4.370
I.S.S. - mensal	5,9%	\$5.260
I.S.S. - trimestral	2,3%	\$2.050
Alvará de Licença	1,8%	\$1.1600
Dívida Ativa	1,7%	\$1.500
VIII. Expedição de Primeira e segunda via de avisos de lançamentos:		
Tributos Imobiliários	5,0%	\$4.460
IX. Outros Emolumentos	4,5%	\$4.000



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

T A B E L A

VIII - EXERCÍCIO DE 1985.

DOS SERVIÇOS DE MERCADOS

O serviço do mercado será cobrado, anualmente, à razão de \$15.200 (quinze mil e duzentos cruzeiros), o metro quadrado de construção.